



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n.º 015/17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÕES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NO DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES E NO MUNICÍPIO E COMARCA DE SERTÃOZINHO-SP.

Data do Pregão: 01/06/17 às 09:00 horas.

Local: SAEMAS, Sala de Licitações, Rua Jordão Borghetti nº 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, através do Departamento de Suprimentos e Licitações, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, com critério de julgamento de menor preço.

Fica designada como pregoeira no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência ao artigo 3º, inciso § 1º, da Lei n.º 10.520/02, a Sra. Talita Belezini, tendo como equipe de apoio os seguintes membros: Adriano Magno de Oliveira e Cacilda Mora da Silva.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Suprimentos e Licitações, Rua Jordão Borghetti nº 250, Jd. Recreio, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site www.saemas.com.br.

Sertãozinho, 18 de maio de 2017.

Carlos Roberto Sarni
Superintendente



PREGÃO N.º 015/17

PROCESSO N.º 248/2017

Tipo: Menor Preço

Data do Pregão: 01/06/2017

Horário do Pregão: 09:00 horas

Local: SAEMAS, Sala de Licitações, Rua Jordão Borghetti nº 250, Jd. Recreio,
Sertãozinho, SP.

EDITAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, na data, horário e local acima assinalado, fará realizar Licitação, na modalidade de PREGÃO, pelo critério de menor preço, para **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparos e manutenções em logradouros públicos, com fornecimento de material e mão de obra no Distrito de Cruz das Posses e no Município e Comarca de Sertãozinho-SP, conforme Projeto Básico, Memorial Descrito e Planilha Orçamentária anexos**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela LC 123/06, alterada pela LC 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

O Edital estará à disposição dos interessados, na Sala do Departamento de Suprimentos e Licitações, sita na Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, de Segunda-feira a Sexta-feira e na Internet no site **www.saemas.com.br**.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala do Departamento de Suprimentos e Licitações, sita na Rua Jordão Borghetti, 250, Sertãozinho, SP, iniciando-se no dia **01/06/2017**, às **09:00** horas e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO CONTRATO

1.1 – Constitui-se objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÕES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NO DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES E NO MUNICÍPIO E COMARCA DE SERTÃOZINHO-SP**, conforme especificações e detalhamentos constantes de todos os documentos anexos ao presente edital, que o integram de forma indissociável,



para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração em geral.
- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.6. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou empresário individual, **cópia (autenticada)** do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo anexo);
- d) termo de ciência e notificação do Estado de São Paulo (modelo anexo).
- e) **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:** declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo** deste Edital.

3.7 - O representante legal e/ou procurador deverá se identificar exibindo documento oficial que contenha foto.

3.8 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante



credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.9 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e a cópia autenticada do Contrato Social deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 1 e 2, além do TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO devidamente preenchido (também anexo ao edital) e da declaração de ME ou EPP.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 015/17
Processo nº 248/2017

Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 015/17
Processo nº 248/2017

4.2 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3 – Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

4.3.1 – Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação.

CLÁUSULA QUINTA: DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 – razão social da Empresa, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual;

5.1.2 – número do Processo e do Pregão;

5.1.3 – preço mensal proposto para a prestação dos serviços, objeto da



licitação (englobando a disponibilização de mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, na forma prevista no presente edital).

5.1.4 – Nos valores propostos deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos inerentes à prestação dos serviços objeto da licitação, na conformidade das exigências consignadas no edital e respectiva minuta contratual, tais como tributos, mão de obra, materiais e instrumental necessário, despesas com transporte, encargos sociais e trabalhistas do pessoal envolvido na prestação dos serviços, e todos e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos preços, ainda que não especificados expressamente aqui, mas inerentes ao cumprimento do objeto da licitação, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação.

5.1.5 – A Administração estabelece o valor máximo de R\$ 367.965,20 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) pelo preço anual pago à empresa vencedora do certame.

5.1.6 – Condições de pagamento, na conformidade da cláusula décima primeira do edital;

5.1.7 – Dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, preferencialmente onde o Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho possui conta-corrente, ou seja os seguintes bancos oficiais:

- Banco do Brasil S/A
- Caixa Econômica Federal

5.1.8 – Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da respectiva apresentação;

5.2 – Ao final data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 – No envelope nº **02 “HABILITAÇÃO”**, deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, relativos a:

6.1.1 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

6.1.1.1 – Prova de inscrição no **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica)



em vigor;

6.1.1.2 – prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Certidão conjunta de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); **Estadual e Municipal** (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame) do domicílio ou da sede da licitante, com prazos de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

OBSERVAÇÃO: O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.

6.1.1.3 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista (**CNDT**).

6.1.1.4 – Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

6.2. Declarações Obrigatórias

6.2.1. declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo Anexo);

6.2.2. Os interessados deverão comprovar por meio de declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/99 (modelo Anexo).

6.2.3. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação será feita até 01 (um) dia antes da sessão. Os documentos expedidos via internet ficarão sujeitos à comprovação de autenticidade.

6.1.1.5 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte:

6.1.1.5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



6.1.1.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, após a empresa ser declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.1.5.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem

6.1.1.5.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02

6.1.5. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos via internet ficarão sujeitos à comprovação de autenticidade.

6.1.6. Todas as certidões solicitadas para comprovação da regularidade fiscal da licitante poderão ser positivas com efeito de negativas.

6.3) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

b) A Licitante deverá apresentar comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seu anexo, sendo **desclassificadas** as propostas:



a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) além daquela de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



7.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



7.13 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.14 – A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais devidamente protocolizados junto à pregoeira, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou



encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita pelo menor valor.

CLÁUSULA NONA: DO CONTRATO

9.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertãozinho - SAEMAS, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto pela autoridade superior da Autarquia, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta contratual anexa, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data do chamamento para assinatura, que será realizado por telefone, e-mail, fax ou qualquer outro meio idôneo.

9.1.1 – O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia.

9.2 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere a Lei Federal 8.666/93 e indicada no presente edital.

9.3 – Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, a Autarquia procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.4 – Da alteração contratual:

9.4.1 – A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.5 – O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-se-lhe subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.7 – Da medição dos serviços:

9.7.1 – A medição dos serviços contratados está prevista para ocorrer no 30º



(trigésimo) dia, após a emissão da Ordem de Execução de Serviços pela Autarquia contratante, observado o item 4.3 do Projeto Básico (Anexo I);

9.7.2 – A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar ao preposto do SAEMAS, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

9.7.2.1 – No caso da não aceitação da medição realizada, o preposto do SAEMAS a devolverá à Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. O preposto do SAEMAS terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar, ou não, o aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS efetuará o pagamento por ordem bancária, extraordinariamente pela Tesouraria ou por fatura, conforme medições, em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo SAEMAS, acompanhada das certidões negativas do INSS e FGTS e seus respectivos comprovantes de pagamento.

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

11.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.1.1 – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

11.2 – Pelo atraso na entrega dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos entregue(s) em atraso.

11.3 – A recusa em cumprir com a entrega dos serviços equivale a inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 10% sobre o valor global da proposta adjudicada.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do SAEMAS, relativo ao exercício financeiro de 2017 na seguinte classificação:

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
29	3.3.90.39.00	17.512.0025.2.040

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

17.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Suprimentos e Licitações, do SAEMAS, na Rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio, após a homologação do certame.

17.5 – Eventuais esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17:00 horas, na rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio, nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes.

17.5.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.6 – Fica assegurado ao SAEMAS o direito de, no interesse da autarquia, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



17.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAEMAS.

17.9 – As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

17.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.11 - Integram o presente Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

17.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

Sertãozinho, 18 de maio de 2017.

**Carlos Roberto Sarni
Superintendente**



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÕES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NO DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES E NO MUNICÍPIO E COMARCA DE SERTÃOZINHO-SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAEMAS - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO E A EMPRESA “ ”.

Pelo presente instrumento, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1618, Centro, Sertãozinho/SP, CNPJ/MF 07.750.478/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Superintendente, o Sr. **CARLOS ROBERTO SARNI**, e de outro lado a Empresa, CNPJ/MF nº, com sede na rua ..., ..., CEP ..., na cidade de ..., com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão nº 015/17, pelo tipo de Licitação de menor preço, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparos e manutenções em logradouros públicos, com fornecimento de material e mão de obra, no Distrito de Cruz das PosSES e no Município e comarca de Sertãozinho-SP, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma**, observado o antecedente edital da licitação, seu anexo e a proposta adjudicada da contratada, cujos termos integram o presente instrumento com força de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

2.1. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo SAEMAS, podendo a vigência contratual ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, observadas necessariamente, entretanto, as condições abaixo discriminadas.

2.2. Fica expressamente esclarecido que a prerrogativa de prorrogação da vigência contratual estabelecida em favor do SAEMAS, na forma prevista no item antecedente e em observância ao dispositivo legal indicado, condiciona-se à averiguação da efetiva vantajosidade econômica na ocasião, levando em conta preços e condições mercadológicas favoráveis, que serão analisadas na oportunidade.



2.3. Somente na hipótese de se concluir pela vantajosidade econômica ao SAEMAS, observadas as condições favoráveis especificadas, é que a vigência da contratação será prorrogada, sendo a análise peculiar realizada em cada oportunidade dos períodos sucessivos passíveis de prorrogação, aplicando-se à variação percentual do INPC/IBGE, dos últimos 12 (doze) meses, em caso de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR:

3.1. O valor global do contrato é de R\$.. . (reais) e mensal de R\$.... (reais), conforme proposta adjudicada da contratada.

3.1.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da licitação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação;

3.2. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do SAEMAS, relativo ao exercício financeiro de 2017 na seguinte classificação:

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
29	3.3.90.39.00	17.512.0025.2.040

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS efetuará o pagamento por ordem bancária, extraordinariamente pela Tesouraria ou por fatura, conforme medições, em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo SAEMAS, acompanhada das certidões negativas do INSS e FGTS e seus respectivos comprovantes de pagamento.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações da Contratada:



6.1.1. Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito duas) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pelos serviços.

6.1.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.3. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos,

6.1.4. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

6.1.5. Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.6. Observar todas as obrigações sociais e trabalhistas impostas pela legislação pertinente, no que se refere ao pessoal disponibilizado na execução dos serviços;

6.1.7. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta Licitação.

6.1.7.1. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus;

6.1.8. Apresentar por ocasião da emissão da ordem de serviço o cadastro e ficha de registro de todos os empregados cadastrados para os serviços.

6.1.9. Apresentar até o dia 20 do mês subsequente à prestação de serviços cópia reprográfica dos cartões de ponto e comprovantes de pagamento de todos os empregados cadastrados conforme item anterior.

6.1.10. Obrigar-se-á pela saúde dos funcionários empregados na execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;

6.1.10.1. Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante, a Contratada responderá



integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;

6.1.11. Pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas e previdenciárias;

6.1.12. Por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato;

6.2. Das Obrigações da Administração contratante:

6.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

6.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

6.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, que será o Sr. Gustavo Antonio Falcão de Souza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta contratação, a Administração contratante, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração ou seus prepostos em Livro de Ocorrências, produzindo, esses, registros de direito.

CLÁUSULA OITAVA: INADIMPLENTOS E SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;



CLÁUSULA NONA: DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

9.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25%, incidentes sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO:

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

10.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

10.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;

10.1.1.4. o atraso injustificado no início dos serviços;

10.1.1.5. a paralisação dos serviços do objeto do contrato;

10.1.1.6. a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

10.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.1.10. a dissolução da sociedade;

10.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

10.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



10.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

10.1.3. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

10.1.3.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

8.1.3.3. a supressão, por parte da Administração contratante, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;

10.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante;

10.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

10.1.4.1. assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

10.1.4.2. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos



prejuízos causados à Administração contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral dos contratos;

11.2. O presente contrato vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital pertinente à licitação instaurada, Pregão nº 015/17, e aos termos da proposta da contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:

12.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato é o da Comarca de Sertãozinho/SP.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Sertãozinho, ____ de _____ de 2017.

**CARLOS ROBERTO SARNI
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE**

**ANTONIO JOSÉ RODRIGUES
DIRETOR ADMINISTRATIVO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-) _____ 2-) _____



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

**SERVIÇO: MANUTENÇÕES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS NO
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

**PROPRIETÁRIO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS.**

**LOCALIZAÇÃO: DISTRITO SEDE E DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES -
SERTÃOZINHO.**

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução serviços de manutenção em logradouros públicos, com fornecimento de material e mão de obra conforme quantitativo de serviços discriminados em planilha anexa.

2 - MOTIVAÇÃO:

Trata-se da execução de reparos em logradouros públicos, ocasionados por intervenções realizadas por este órgão, e manutenção em prédios próprios.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Os serviços estão quantificados na Planilha Orçamentária e especificadas no Memorial descritivo (ambos anexados ao fim do presente documento) e serão enviados para a CONTRATADA conforme a necessidade do órgão.

3.2 REQUISITOS:

3.2.1 – VEÍCULOS

Os veículos destinados à execução dos serviços deverão estar em bom estado de conservação, apresentação e limpeza, além das condições normais de mecânica,

Não caberão quaisquer ônus ou responsabilidades ao SAEMAS, nos casos de acidentes de trânsito envolvendo veículos disponibilizados para execução das obras e serviços objeto desta especificação particular

3.2.2 – FERRAMENTAL, EQUIPAMENTO E SINALIZAÇÃO



Todo o ferramental e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de rotina das equipes são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

Os materiais de sinalização deverão ser confeccionados conforme determinações do Departamento de Trânsito Municipal (DEMUTRAN), acrescentando obrigatoriamente o nome e Logomarca da Contratada.

Todas as obras deverão ser devidamente sinalizadas desde seu início até sua efetiva conclusão, utilizando-se de placas e tapumes e em quantidade compatível com o porte, local, horário e período de duração.

A Contratada deverá dispor de material de sinalização em quantidade suficiente e em boas condições de conservação, de forma a atender a simultaneidade da execução das obras e serviços.

3.2.3- MATERIAIS

Todos os materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos ao controle de qualidade do SAEMAS, devendo a especificação, tipo, etc., serem aprovados para que a fiscalização autorize sua aplicação nas obras.

3.2.4 – EQUIPES DE TRABALHOS

A quantidade de equipes operacionais a ser colocada à disposição do contrato deverá ser compatível de forma a permitir o atendimento aos serviços quanto à quantidade, à qualidade, aos prazos para atendimento e execução dos mesmos.

Os empregados deverão estar corretamente uniformizados e identificados com crachás (no mesmo padrão) e utilizando os EPI's compatíveis com as funções a ser desempenhadas.

3.2.5 – COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS

A Contratada deverá manter Supervisor Técnico ou encarregado, com poder decisão, a disposição das obras e serviços do contrato.

O Supervisor deverá comparecer diariamente à sede do SAEMAS para o repasse de informações concernentes ao andamento das obras e serviços, repasse de OSE's ou conforme solicitação da fiscalização. Deverá também estar munido de telefone celular e câmera fotográfica digital para registrar fatos ocorridos durante a execução dos serviços.

A Contratada deverá manter os necessários contatos com todas as empresas concessionárias de outros serviços públicos, sempre que as obras e serviços a executar interferirem com os sistemas implantados.

A Contratada deverá respeitar todas as normas de segurança editadas pelo Ministério do Trabalho e fornecer todos equipamentos de proteção individual e coletiva, além dos devidos treinamentos aos seus empregados.

3.2.6 – FISCALIZAÇÃO



O SAEMAS exercerá sua ação de fiscalização, com vistas à qualidade, metodologia, segurança, prazos, bem como o cumprimento das demais obrigações contratuais.

A ação de fiscalização do SAEMAS não eximirá a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre as obras e serviços executados.

A fiscalização só aceitará os serviços, para efeito de medição e aplicação das sanções, depois de efetivamente concluídos, entendendo-se como tal que, as recomposições, limpeza do local, remoção de placas e demais componentes da sinalização e as respectivas baixas tenham sido efetivadas. A fiscalização exigirá que a Contratada execute, sem ônus para o SAEMAS, todos os reparos necessários nas obras e serviços que vierem apresentar problemas futuros em decorrência de sua intervenção, quer sejam verificados durante a vigência do contrato ou após o término do mesmo, resguardado os prazos legais. O retrabalho necessário deverá ser executado imediatamente, após a notificação da fiscalização, através da geração da OSE (independentemente da geração desta OSE, nos casos de excepcional urgência, a critério do SAEMAS).

4 – INÍCIO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

4.1. INÍCIO E FIM DOS SERVIÇOS

Para início de cada atividade será emitida pelo SAEMAS uma Ordem de Serviço para a CONTRATADA informando o local e o serviço a ser executado. Ao término do serviço a contratada deverá encaminhar ao SAEMAS a Ordem de Serviço devidamente preenchida para ser encerrada..

4.2. PRAZOS DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA terá prazo máximo de 07 dias para atender a solicitação do serviço após o recebimento da Ordem de Serviço.

Quanto a execução dos serviços, os mesmos estão descritos no Memorial Descritivo em anexo.

4.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Todos os itens serão medidos de acordo com as unidades apresentadas na Planilha Orçamentária.

A composição do preço de cada serviço será em função da soma das quantidades executadas dos itens da Planilha Orçamentária e deverão estar devidamente preenchidos na Planilha de Medição

OBS 01: Nos preços unitários apresentados na planilha orçamentária deverão estar inclusas todas as despesas com materiais, maquinários e ferramentas, material para sinalização, mão de obra, despesas indiretas, encargos diretos, leis sociais, insalubridade e etc...

OBS 02: Os eventuais reparos decorrentes de danos causados aos serviços de infraestrutura já existentes (Redes de Águas, Redes de Esgotos, Linhas



Telefônicas e Redes Elétricas, etc.) serão de responsabilidade total da contratada.

5 - GENERALIDADES

A CONTRATADA fornecerá os materiais, mão-de-obra, EPIs e EPCs e todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos trabalhos.

A FISCALIZAÇÃO realizará a inspeção dos serviços e terá livre acesso aos locais onde os trabalhos estejam sendo preparados ou executados. A FISCALIZAÇÃO inspecionará todas as etapas, incluindo ensaios e outras informações, quando necessário, a respeito de qualquer material empregado, sendo os custos destes ensaios por conta exclusiva da CONTRATADA.

Qualquer serviço executado com mão-de-obra de baixo padrão ou materiais de qualidade inferior à especificação, ou ainda executado diferentemente do projeto será desmanchado e refeito pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante o andamento da obra. Uma vez finalizados os serviços, removerão as sobras de materiais inúteis, por sua conta, a carga, descarga, transporte e taxa para deposição, para o local próprio a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO, procederá à remoção de todo equipamento que lhe pertencer, deixará o local completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços.

Para cotação realística dos serviços as licitantes deverão vistoriar os locais, a fim de que não possa se isentar de responsabilidades futuras, devido às condições atualmente existentes.

Caberá a FISCALIZAÇÃO o direito de rejeitar qualquer material colocado na obra em desacordo com o projeto e suas especificações ou que apresente falhas ou defeitos. Além disso, em caso de dúvidas, submetê-los a testes próprios ditados pela ABNT, cujos custos serão por conta exclusivas da CONTRATADA.

À CONTRATADA caberá apresentar, quando pedido, o comprovante de origem do material, o qual poderá ser rejeitado, a critério da FISCALIZAÇÃO.

6 - LOCAL DOS SERVIÇOS

Os locais dos serviços a serem prestados serão em todo o município de Sertãozinho, sempre mediante a solicitação dos mesmos.

7 - GARANTIA



A CONTRATADA será responsável pela instalação executada pelo prazo de um ano, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços, devendo responder perante a FISCALIZAÇÃO por qualquer defeito da mesma, oriundo comprovadamente de materiais de baixa qualidade ou de falhas na execução.

8 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

A medição mensal, após conferência e aceite dos serviços (conforme o item 04- Critérios de Medição), será feita através da apresentação da nota fiscal, de uma planilha dos serviços executados no mês conforme modelo em anexo, além dos demais documentos exigidos no contrato. O pagamento será feito em até 15 dias após a entrega da documentação exigida, desde que a mesma esteja devidamente preenchida.

09 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b) A Licitante deverá apresentar comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços.

10 - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Para elaboração da planilha orçamentária foi utilizada a base de preços **SINAPI**, referência Fevereiro de 2017

Gustavo Antônio Falcão de Souza
Engenheiro Civil



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇO: MANUTENÇÃO E REFORMA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS.

**PROPRIETÁRIO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS.**

**LOCALIZAÇÃO: DISTRITO SEDE E DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES -
SERTÃOZINHO.**

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial têm por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas e durante a execução dos serviços de manutenção e reforma.

• CONSIDERAÇÕES GERAIS

O projeto apresentado deverá oferecer os elementos técnicos suficientes para sua caracterização e para se julgamento, devendo ser adotado, o projeto de arquitetura e estrutural e o presente memorial com as especificações, como nível mínimo de detalhamento.

A execução dos trabalhos abaixo descritos deverá obedecer aos projetos em sua forma, dimensões, concepção arquitetônica, estrutural e de instalações, quando houver, observando-se as disposições e as determinações preceituadas pelo SAEMAS e das concessionárias responsáveis pelos serviços de fornecimento de energia elétrica, de telecomunicações e do Corpo de Bombeiros.

Os elementos básicos de desenho e especificações ora fornecidos são suficientes para o proponente elaborar o planejamento completo dos serviços.

• LEIS, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

Faz parte da presente especificação, independente de transcrição:

- as leis Federais, Estaduais e Municipais
- as Normas Técnicas da ABNT
- as normas e especificações de entidades interessadas que eventualmente venham interferir com a obra, como Companhias de Energia Elétrica, Telefônica, entre outras.

• DA FISCALIZAÇÃO

SAEMAS - Rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio – CEP 14170-120

Fone: (16) 3946-4646

CNPJ: 07.750.478/0001-88 E-mail: licitacoes@saemas.com.br



Durante as obras, o **SAEMAS** manterá um responsável (engenheiro civil) no acompanhamento da execução dos serviços e que esclarecerá as dúvidas que por ventura forem surgindo, bem como dar ao executor as informações e detalhes adicionais na realização dos trabalhos.

- **CONTROLE DE QUALIDADE**

Todos materiais a serem aplicado nos serviços deverão ser de primeira qualidade, submetido o controle de qualidade e a aprovação pela Fiscalização do SAEMAS, assim como os serviços executados.

Os materiais e serviços deverão satisfazer as normas e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e especificações constantes neste memorial.

O **SAEMAS** determinará o número de ensaios que julgar necessários que poderão ser realizados pela própria Fiscalização ou por laboratório que julgar conveniente.

A regularização final do terreno, bem como sua limpeza, ficará a cargo da empreiteira, segundo critérios e orientação da fiscalização.

Os serviços deverão ser entregues totalmente limpos.

A partir da entrega da obra, a contratada dará assistência imediata para a manutenção de eventuais reparos ou defeitos que venham a aparecer, durante o prazo de garantia previsto em legislação, ou no contrato.

- **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O presente memorial descritivo tem como finalidade o esclarecimento geral dos serviços a serem executados, abordando os aspectos construtivos dos serviços.

O **SAEMAS** é designado a seguir como **CONTRATANTE** e a firma encarregada da execução dos serviços é designada a seguir como **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá manter no local, cópias xerografadas completas do memorial descritivo e do projeto executivo para definições dos serviços pela **FISCALIZAÇÃO** da **PROPRIETÁRIA**.

A **CONTRATADA** deverá executar a instalação do canteiro de obra em conformidade com a NR-18 e, observar rigorosamente a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, acatar as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitados os locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho e as regras de higiene estabelecida na Portaria n.º 3214/78 do Ministério do Trabalho e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção – Portaria n.º 04 do Ministério do Trabalho – Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, de 04/07/95 (D.O.U de 07/07/95) e alterações subsequentes. Nas dependências administrativas da **CONTRATADA** haverá uma sala com mesa, duas cadeiras e suporte de madeira para os diversos cabides de projetos para uso exclusivo da **FISCALIZAÇÃO**.



Qualquer alteração no serviço deverá ser comunicada primeiramente à **FISCALIZAÇÃO** para avaliação e aprovação das novas condições.

A obra deverá permanecer limpa, sem a presença de entulhos ou detritos de obras que possam atrapalhar e obstruir locais de acesso a terceiros.

Para a elaboração dos orçamentos as empresas deverão vistoriar o local, avaliar qualitativa e quantitativamente os serviços orçados e verificar as dificuldades do serviço. A legislação do presente processo licitatório será a **lei 8666/93** e suas alterações.

As empresas deverão contemplar custos indiretos, como impostos e operacionais na planilha orçamentária, portanto, não serão aceitas justificativas de inviabilidade de execução devido a esses insumos.

Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade e aprovados previamente pela **FISCALIZAÇÃO**, antes de sua aquisição e aplicação.

As normas aprovadas, as recomendações, as especificações, os métodos de ensaio, os padrões ABNT, referentes aos materiais, mão de obra e execução dos serviços especificados, serão rigorosamente exigidos pela **FISCALIZAÇÃO**.

O **SIMILAR** será aceito pela **FISCALIZAÇÃO** desde que tenha a mesma característica e qualidade do especificado, e deve atender as normas, ensaios e métodos da ABNT.

Deverão ser atendidas pela **CONTRATADA**, além das determinações da **FISCALIZAÇÃO**, as prescrições das empresas concessionárias dos serviços públicos e demais entidades que por circunstância de lei deva ser acatada, inclusive elaboração e aprovação de projetos que pôr ventura sejam necessário.

A **CONTRATADA** não poderá suprimir, modificar ou acrescentar nada a planilha orçamentária, sem a autorização expressa da **FISCALIZAÇÃO**.

A **FISCALIZAÇÃO** exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento dos projetos e especificações, tanto no que se refere à qualidade dos materiais, quanto na boa técnica de execução ficando, a **CONTRATADA**, obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas desses serviços.

A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade da obra, observadas as normas e leis em vigor.

A locação dos serviços se dará a partir da cotas indicadas no projeto. Qualquer dúvida deverá ser relatada à **FISCALIZAÇÃO** para elucidação.

As ocorrências de erros na locação da obra implicarão à **CONTRATADA** na obrigação de proceder pôr sua conta, nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se fizerem necessárias, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, ficando, além disso, sujeita às sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o contrato firmado entre as partes.

A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para os serviços contratados nos termos do Código Civil Brasileiro; a presença da **FISCALIZAÇÃO** não diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.



2. MEMORIAL DESCRITIVO

2.1 - Infraestrutura:

- **Estaqueamento:-** as estacas (brocas) serão moldadas in loco, a trado, com diâmetros de 20 cm, concreto fck= 15 Mpa, ferragem (arranque) diâmetro de 8,0 mm, tendo 3 ferros com comprimento de 2,50 metros cada uma.

Após atingir a profundidade especificada, apiloar o fundo da perfuração com pilão apropriado.

O concreto será lançado através de funil até 5 cm acima da cota de arrasamento de projeto, e colocar a armação (arranque).

A execução da fundação deve estar obrigatoriamente de acordo com o Projeto Estrutural específico e atendendo as Normas Técnicas vigentes.

- **Blocos e Baldrames:**

- **Escavação manual de valas:-** As valas para fundação direta devem obedecer a seguinte execução: devem ser molhadas e perfuradas com uma barra de ferro, visando à localização de possíveis elementos estranhos não aflorados, acusados por percolação das águas (troncos ocos de árvores, formigueiro, etc.); obter perfeita horizontalidade; atingir camadas de acordo com a taxa de trabalho do terreno, conforme o projeto; nos casos de dúvida, ou heterogeneidade do solo não prevista nos perfis de sondagem, as cotas de assentamento das fundações diretas devem ser liberadas por profissional especializado.

- **Regularização e Compactação de fundo de vala:-** A compactação deve ser manual ou mecânica, de modo a atingir densidade e compactação homogêneas, aproximadas às do terreno natural adjacente.

- **Forma em madeira comum para fundação:-** Em tábuas e sarrafos, espessura mínima 2,5 cm, brutas ou aparelhadas, sem nós frouxos.

Pontaletes devem ter a espessura mínima de 7,5 cm. As formas deverão estar de acordo com as normas da ABNT.

A execução das formas e seus escoramentos devem garantir o nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento das peças e impedir o aparecimento de ondulações na superfície pronta de concreto; a construtora deve dimensionar os travamentos e escoramentos das formas de acordo com os esforços e por meio de elementos de resistência adequada e em número suficiente, considerando o efeito do adensamento.

As cotas e níveis devem obedecer rigorosamente ao projeto arquitetônico. Pontaletes com mais de 3 m de altura devem ser contraventados para evitar flambagem.

As formas devem ser escovadas e rejuntadas antes do lançamento do concreto; as tábuas devem ser molhadas, para não absorver a água destinada à hidratação do concreto.

As formas devem propiciar acabamento uniforme à peça concretada. As formas e escoramentos devem ser retirados de acordo com as normas (ABNT).



- Lastro de pedra britada em fundações:-

A camada de pedra deve ser lançada e espalhada sobre o solo previamente compactado e nivelado.

Após o espalhamento, apiloar e nivelar a superfície.

- Armadura de aço CA-50, inclusive corte, dobra e colocação:-

O fornecimento, os ensaios e a execução devem obedecer ao projeto estrutural e normas da ABNT.

Os aços de categoria CA-50 não podem ser dobrados em posições senão aquelas indicadas em projeto, querem para o transporte, querem para facilitar a montagem ou travamento de formas nas dilatações.

Não poderá ser empregado aço de qualidade diferente da especificada em projeto, sem aprovação prévia da fiscalização.

A ferragem deve ser colocada limpa na forma, isenta de crostas soltas de ferrugem e terra, óleo ou graxa, e estar fixa de modo a não sair da posição durante a concretagem.

A armação deve ser mantida afastada da forma por meio de espaçadores, cuja espessura deve ser igual à do cobrimento previsto em projeto.

Os espaçadores devem ser providos de arame para sua sólida amarração à armadura, ter resistência igual ou superior à do concreto das peças às quais está incorporado, e ainda ser limpos, isentos de ferrugem ou poeira.

- Concreto estrutural fck 20 MPa, convencional, virado em obra:-

O concreto deverá satisfazer as condições de resistência fixadas pelo cálculo estrutural, bem como as condições de durabilidade e impermeabilidade adequadas às condições de exposição.

Devem obedecer rigorosamente as normas da ABNT, em especial a NBR-6118 (NB-01).

Nenhum conjunto de elementos estruturais pode ser concretado sem prévia autorização e verificação por parte da Fiscalização do SAEMAS, da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como o exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras, que deverão ficar embutidas na massa de concreto.

O preparo do concreto deve ser feito em obediência aos traços estabelecidos às prescrições da Norma Brasileira e às presentes especificações.

- Lançamento Manual de concreto em fundações:-

No lançamento do concreto; obedecer às prescrições do artigo 13.2 da NB-1, notadamente a limitação do tempo máximo de 60 minutos entre o fim do amassamento e o fim do lançamento; não pode ser utilizado concreto remisturado.

O lançamento não pode ser interrompido para evitar as juntas de concretagem não previstas.

A utilização de outros meios de lançamentos deve ficar condicionada a



prévia aprovação da fiscalização. No adensamento: além das prescrições da NB-1, item 13.2.3, o concreto deve ter adensamento por meio de vibradores de imersão de capacidade adequada ao fluxo de lançamento; o concreto deve envolver completamente a armadura e atingir todos os recantos da forma e não deve haver formação de ninhos de pedra; devem ser tomadas medidas para que não se altere a posição da armadura.

- Reaterro Compactado:-

A compactação do material de aterro deve ser executada em camadas individuais de no máximo 20cm de espessura, por meio de sapo mecânico, placas vibratórias ou soquetes manuais, de acordo com o espaço disponível.

2.2 - Superestrutura:

- Forma em madeira comum:-

Em tábuas e sarrafos, espessura mínima 2,5 cm, brutas ou aparelhadas, sem nós frouxos.

Pontaletes devem ter a espessura mínima de 7,5 cm. As formas deverão estar de acordo com as normas da ABNT.

A execução das formas e seus escoramentos devem garantir o nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento das peças e impedir o aparecimento de ondulações na superfície pronta de concreto; a construtora deve dimensionar os travamentos e escoramentos das formas de acordo com os esforços e por meio de elementos de resistência adequada e em número suficiente, considerando o efeito do adensamento.

As cotas e níveis devem obedecer rigorosamente ao projeto arquitetônico. Pontaletes com mais de 3 m de altura devem ser contraventados para evitar flambagem. As formas devem ser escovadas e rejuntadas antes do lançamento do concreto; as tábuas devem ser molhadas, para não absorver a água destinada à hidratação do concreto. As formas devem propiciar acabamento uniforme à peça concretada. As formas e escoramentos devem ser retirados de acordo com as normas (ABNT).

- Armadura de aço CA-50, inclusive corte, dobra e colocação:-

O fornecimento, os ensaios e a execução devem obedecer ao projeto estrutural e normas da ABNT.

Os aços de categoria CA-50 não podem ser dobrados em posições senão aquelas indicadas em projeto, querem para o transporte, querem para facilitar a montagem ou travamento de formas nas dilatações.

Não poderá ser empregado aço de qualidade diferente da especificada em projeto, sem aprovação prévia da fiscalização.

A ferragem deve ser colocada limpa na forma, isenta de crostas soltas de ferrugem e terra, óleo ou graxa, e estar fixa de modo a não sair da posição durante a concretagem.

A armação deve ser mantida afastada da forma por meio de espaçadores, cuja espessura deve ser igual à do cobrimento previsto em projeto; os espaçadores devem ser providos de arame para sua sólida amarração à



armadura, ter resistência igual ou superior à do concreto das peças às quais está incorporado, e ainda ser limpos, isentos de ferrugem ou poeira.

- Concreto estrutural fck 20 MPa traço convencional:

O concreto deverá satisfazer as condições de resistência fixadas pelo cálculo estrutural, bem como as condições de durabilidade e impermeabilidade adequadas às condições de exposição.

Devem obedecer rigorosamente as normas da ABNT, em especial a NBR-6118 (NB-01). Nenhum conjunto de elementos estruturais pode ser concretado sem prévia autorização e verificação por parte da Fiscalização do SAEMAS da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como o exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras, que deverão ficar embutidas na massa de concreto.

O preparo do concreto deve ser feito em obediência aos traços estabelecidos às prescrições da Norma Brasileira e às presentes especificações.

- Lançamento de concreto:-

No lançamento do concreto; obedecer às prescrições do artigo 13.2 da NB-1, notadamente a limitação do tempo máximo de 60 minutos entre o fim do amassamento e o fim do lançamento; não pode ser utilizado concreto remisturado.

O lançamento não pode ser interrompido para evitar as juntas de concretagem não previstas.

A utilização de outros meios de lançamentos deve ficar condicionada a prévia aprovação da fiscalização. No adensamento: além das prescrições da NB-1, item 13.2.3, o concreto deve ter adensamento por meio de vibradores de imersão de capacidade adequada ao fluxo de lançamento; o concreto deve envolver completamente a armadura e atingir todos os recantos da forma e não deve haver formação de ninhos de pedra; devem ser tomadas medidas para que não se altere a posição da armadura

- Laje pré moldada para forro, sobrecarga de 100 kg/ m²:

Obedecer rigorosamente o projeto executivo da estrutura e as normas da ABNT.

As condições ambientais e a vida útil da estrutura deverão ser definidas conforme prescrições da NBR-6118.

Executar nivelamento dos apoios dentro das tolerâncias para montagem especificadas no projeto executivo estrutural ou indicadas pelo fabricante.

Os furos para passagem de tubulações devem ser assegurados com o emprego de buchas, caixas ou pedaços de tubos, de acordo com os projetos executivos de instalações e de estrutura.

Nenhuma peça pode ser embutida na estrutura de concreto senão aquelas previstas em projeto, salvo excepcionalmente, quando autorizado pela



fiscalização.

A laje só poderá ser concretada mediante prévia autorização e verificação por parte da fiscalização da perfeita disposição, dimensões, ligações, cimbramento e escoramento das formas e das pré-lajes bem como das armaduras correspondentes.

Também é necessária a constatação da correta colocação das tubulações elétricas, hidráulicas e outras que ficarão embutidas na laje.

Cimbramento e escoramento:- Obedecer as recomendações das fichas de Forma e Cimbramento em madeira.

Os escoramentos devem ser contraventados para impedir deslocamentos laterais do conjunto e, quando for o caso, a flambagem local dos pontaletes.

Deve ser prevista contraflecha de 0,3% do vão quando não indicada pelo projeto executivo estrutural ou pelas especificações

2.3 - Paredes e Painéis:

- Alvenaria com tijolo comum de 1 e ½ vez:-

As paredes serão executadas em tijolos comuns de barro de primeira qualidade, com espessuras conforme projeto, assentados com argamassa mista 1:2:9, sendo que na interligação com as demais alvenarias deverá ser feita a amarração e com os pilares será em “armação de ancoragem” através de ferragem “cabeleira” Ø=5mm a cada 50cm.

Abaixo de todas as aberturas (janelas, vitros, etc.) deverá haver no mínimo duas fiadas de tijolos assentados com cimento / areia e duas barras de aço (Ø 5,0 mm) transpassando no mínimo 50 cm para cada lado (Idem para alvenaria acima de portas).

Usar o mesmo método no respaldo / apoio de laje, com 2 (duas) barras de 5,0 mm corridos nas três últimas fiadas.

2.4 - Cobertura:

- Estruturas de madeira de lei, de primeira qualidade, serrada, não aparelhada para telhas cerâmicas, apoiada em laje:-

As peças e componentes de madeira devem ser manuseadas com cuidado para evitar quebras ou danos.

Todas as peças de madeira devem ser estocadas sobre estrado, em local seco, o mais próximo possível do local onde serão empregadas e as peças de grande comprimento devem ser apoiadas adequadamente a fim de se prevenir o empenamento.

Acessórios de aço devem ser galvanizados. As peças que na montagem não se adaptarem perfeitamente às ligações ou que se tenham empenado prejudicialmente, devem ser substituídas.

Ligações de apoio de peças de madeira devem ser feitas por encaixe, podendo ser reforçadas com talas laterais de madeira, fitas metálicas ou chapas



de aço fixadas com pregos ou parafusos.

Os apoios das vigas principais das tesouras não devem ser diretamente sobre a alvenaria, e sim sobre coxins (peças de reforço de alvenaria, cintas de amarração do concreto ou frechais).

Para evitar deterioração rápida das peças devem ser tomadas precauções tais como: facilidade de escoamento das águas e arejamento das faces vizinhas e paralelas.

Tratamentos preservativos deverão ser utilizados mediante especificação e consulta prévia ao Saemas. Todas as peças da estrutura devem ser projetadas de modo a oferecer facilidade de inspeção.

-Telhas cerâmicas, tipo romana:

Em telhas cerâmicas tipo romana, inclusive acessórios e fixação, caimento mínimo de 40%, apoiadas sobre estrutura de madeira de 1ª qualidade.

A colocação das telhas deve ser iniciada do beiral para a cumeeira (de baixo para cima), em faixas perpendiculares às terças de apoio e com fiadas alinhadas. O sentido de montagem deve ser no sentido contrário ao dos ventos dominantes.

-Telhas de fibrocimento, tipo ondulada:

Em telhas de fibrocimento do tipo ondulada, inclusive acessórios e fixação, caimento mínimo de 10%, apoiadas sobre estrutura de madeira de 1ª qualidade.

- Calhas e Rufos em chapa galvanizada nº 24 :

Calhas, rufos em chapa de ferro galvanizada nº 24; a chapa deve ter espessura uniforme, galvanização perfeita, isenta de nódulos e pontos de ferrugem, sem apresentar fissuras nas bordas. Pregos de aço inox, rebites de alumínio, parafusos galvanizados e buchas plásticas.

Solda de liga de chumbo e estanho, na proporção de 50: 50 ou silicone para uso externo. Nas calhas, observar caimento mínimo de 0,5%. A fixação de peças em chapas galvanizadas deve obedecer • os detalhes indicados em projeto.

O projeto deve prever a fixação através de pregos de aço inox, rebites de alumínio, parafusos galvanizados e buchas plásticas, embutidos com argamassa ou com utilização de, mas tiques. Fixar os condutores com braçadeiras metálicas.

Os condutores serão PVC, aparentes com diâmetro de 100 mm.

2.5 - Caixas de inspeção em alv. de tijolos maciços de (60x60x60)cm, (80x80x80)cm e (90x90x80)cm, incluindo escavação e confecção.



Serão executadas em alvenaria de tijolos maciços, revestidas internamente com cimento e areia, traço de 1:4, com tampa pré-moldada de concreto e fundo concretado

- **Reaterro compactado:**- A compactação do material de aterro deve ser executada em camadas individuais de no máximo 15cm de espessura, por meio de sapo mecânico, placas vibratórias ou soquetes manuais, de acordo com o espaço disponível

Com exceção dos elementos niquelados, cromados, ou de latão polido, todas as demais partes aparentes da instalação, tais como: canalizações, conexões, acessórios, braçadeiras, suportes, etc., deverão ser pintadas depois de previa limpeza das superfícies com benzina ou outro líquido para limpeza conforme recomendações do item Pinturas, nas cores e padrões da **ABNT**.

2.6 - Esquadrias de Ferro:

Os modelos e tipos serão de acordo com projeto específico.

Estão inclusos dobradiças, fechaduras e maçanetas de acordo com projeto específico, incluindo grapas para fixação nos pilares e ferrolhos para os portões.

Todas as esquadrias serão fornecidas completas: dobradiças, fechos, baguetes, arremates, puxadores, etc.

Os batentes deverão seguir as dimensões das alvenarias (ultrapassando 1 cm para cada lado) e das divisórias de granilite.

As dobradiças serão de 3½"x3" reforçadas com anéis (aço/pino/bola), acabamento cromado acetinado.

As fechaduras serão com acabamento em latão cromado, externa, interna e banheiro.

Todas as ferragens terão pelo menos 5 anos de garantia.

O acabamento deverá ser em esmalte sintético acetinado na cor cinza platina ou cinza médio (ou outra cor a ser definida pela Fiscalização).

As ferragens deverão seguir as recomendações anteriores.

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **FISCALIZAÇÃO**, o catálogo e as amostras de cada fechadura, dobradiça e roseta especificada, previamente à instalação. Poderão utilizar similares com prévia aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, desde que haja a mesma garantia de qualidade.

2.7 - Revestimentos:

- **Chapisco:**- As alvenarias receberão chapisco grosso de argamassa de cimento e areia traço **1:3**, sendo com areia sem peneirar para as paredes, espessura mínima de 5mm.

O chapisco deverá cobrir toda a superfície das alvenarias, ficando homogêneo.



- **Emboço traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), esp. 20 mm, preparo mecânico:**

Deverá ser executado para um bom desempenho de aplicação e plasticidade.

Nessa etapa fica vedada à utilização de cimento de resistência rápida ou que promova retração exagerada (caso dos CPIII).

A quantidade de cimento deverá ser igual ou superior a 100Kg/m³ e no caso de acabamento utilizar areia média e fina.

Para argamassa de cimento e areia serão utilizados traços da seguinte forma:

- Para Chapisco – 1:3 com areia grossa.
- Para revestimento – 1:2:8 com areia média e fina.

- **Revestimentos cerâmicos (azulejo):** Azulejo branco 15x15 cm, assentado com argamassa de cimento colante e rejuntamento com cimento branco

O revestimento cerâmico deverá ser na cor branca, liso, esmaltado e assentado com junta a prumo com no mínimo 2,0mm de dilatação, até a altura do teto.

O rejunte deverá ser pré-fabricado na cor a ser definida pela **FISCALIZAÇÃO** para evitar acúmulo de bactérias, fungos ou sujeiras de contaminação.

Nenhum revestimento (Piso, Parede ou Teto) será iniciado antes de concluídas as canalizações embutidas e realizados testes para averiguação de possíveis vazamentos, que quando detectados deverão ser prontamente corrigidos.

2.8 - Piso:

- **Contra piso em argamassa, traço 1:4 (cimento e areia), esp. 5 cm:**

No WC. será previamente executada uma camada de concreto simples, com traço de 1:4 e espessura média de 5,0 cm.

A **CONTRATADA** deverá executar nivelamento e compactação do solo de forma que fique uma camada compacta e resistente.

A **CONTRATADA** deverá taliscar todo o piso com quedas para todos os ralos e grelhas. As quedas deverão respeitar caimento na ordem de 1% nos compartimentos.

Após a concretagem, a **CONTRATADA** deverá sarrafear e desempenar o concreto para receber piso cerâmico.

- **Piso cerâmico, assentado com argamassa de cimento colante, rejuntado com cimento branco:-**

Para o início da execução do piso a **CONTRATADA** deverá limpar e varrer bem o contrapiso, eliminando os restos de construção e sujeira.

Os pisos deverão ser em piso cerâmico esmaltado **PEI-IV**.



A tonalidade do piso será em tom claro anti-derapante.

As juntas de dilatação deverão ser rejuntadas com argamassa apropriada na cor a ser definida pela **FISCALIZAÇÃO**.

O contrapiso deve estar limpo, livre de impurezas e adequadamente molhado antes de ser lançada a argamassa cimentcola de assentamento.

A **CONTRATADA** deverá apresentar amostra de piso cerâmico esmaltado para ser aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

- Piso cimentado:-

O Piso cimentado deverá ser preparado mecanicamente, traço 1:4 (12 MPa), espessura de 3,5 cm e deverá ser em mpreparo manual de argamassa e deverá ser desempenado e alisado para ter um bom acabamento.

- Piso em concreto:-

O concreto deverá ser preparado mecânicamente, traço 1:3:5 (12 MPa), espessura de 7 cm, deverá ser sarrafeado e desempenado para ter um bom acabamento.

Sobre a base ou terreno limpo, regularizado e bem apiloado, deverão ser fixadas as ripas formando quadros.

As ripas devem estar perfeitamente alinhadas e niveladas, pois devem ser utilizados também como guias para nivelamento do concreto.

- Passeio e calçadas com armadura em malha de ferro:-

O concreto deverá ser usinado, fck 15MPa, espessura de 8 cm, deverá ser sarrafeado e desempenado para ter um bom acabamento.

A ferragem será uma malha de ferro de (20x20)cm, espessura do ferro de 3,6 mm.

2.9 - Vidros:

Os vidros deverão ser assentes com massa própria para vidro e serão do tipo transparente comum com espessura de 3 e 4 mm.

Os excessos das massas deverão ser limpas para dar um bom acabamento.

2.10 - Pintura:

As paredes a serem pintadas receberão três demãos de látex acrílico de primeira qualidade nas cores definidas pelo Saemas com aplicação em rolo de lã de carneiro.

A **CONTRATADA** deverá apresentar amostra da tinta, bem como demonstrativo da cor a ser aplicada para aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

A aplicação do látex PVA se dará com intervalos de 4 horas entre



aplicação de cada demão e na diluição indicada pelo fabricante. A aplicação será em conformidade com as especificações e metodologias determinadas pelo fabricante.

Os reservatórios de água e esquadrias metálicas e de madeira, deverão ser pintados em tinta esmalte sintético, em 2 demãos com rolo de espuma e pincel próprio.

Os pisos e calçadas deverão receber tinta acrílica própria para cimentado e concreto desempenado em todas as superfícies e só poderão ser pintadas quando completamente seca.

Fica a cargo da **FISCALIZAÇÃO** a verificação da pintura bem como se haverá necessidade de aplicar outras demãos para que a pintura fique uniforme e homogênea.

Gustavo Antônio Falcão de Souza
Engenheiro Civil



ANEXO III

LOGO DA EMPRESA

Serviço: **Manutenção em Logradouros Públicos**

Medição

Pregão:

Contrato:

Data:

ID	OS	Local	Itens	Descrição	Und.	Qtd	Pr.Unit	Pr.Total	Serviço
TOTAL MEDIDO									

ID Numeração do serviço (1,2,3...)

OS Ordem de serviço encaminhada pelo SAEMAS

Local Local onde a obra ou serviço foi executado

Itens Número do item da planilha orçamentária utilizado para a execução da Ordem de Serviço

Descrição Descrição do item da planilha orçamentária utilizado para a execução da Ordem de Serviço

Und. Unidade do item da planilha orçamentária utilizado para a execução da Ordem de Serviço

Qtd. Quantidade realizada

Pr.Unit Preço unitário do item da planilha orçamentária utilizado para a execução da Ordem de Serviço

Pr.Total Quantidade realizada x preço unitário do item

Serviço: Soma dos preços totais usados na execução da Ordem de Serviço



ANEXO IV

LOGO DA EMPRESA

Serviço:

Manutenção em Logradouros Públicos

Medição

01-12

Referente ao período:

20/04/17 a 19/05/17

Pregão:

Contrato:

Data: 20/04/17

ID	OS	Local	Itens	Descrição	Und.	Qtd	Pr.Unit	Pr.Total	Serviço
1	20170001	Jordão Borghetti 250	4.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (esp 9 cm) paredes com área líquida maior ou igual a 6 m², argamassa de assentamento preparo em betoneira	m²	50,00	66,48	3.324,00	7.423,00
			5.1	Chapisco aplicado em alvenaria e estruturas de concreto de fachadas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:30 com preparo manual	m²	100,00	6,33	633,00	
			5.2	Massa única para recebimento de pintura, argamassa traço 1 : 2 :8 (cimento, cal, areia) preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes esp. 20 mm, execução com Massa ún	m²	100,00	34,66	3.466,00	
2	20170002	Frederico Ozanan 1128	6.1	Pintura acrílica em piso cimentado, 3 demãos	m²	10,00	21,50	215,00	488,00
			6.2	Aplicação manual de tinta latex acrílica em paredes externas, 2 demãos	m²	20,00	13,65	273,00	
TOTAL MEDIDO									7.911,00

Exemplo meramente ilustrativo do preenchimento da planilha



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparos e manutenções em logradouros públicos, com fornecimento de material e mão de obra no Distrito de Cruz das Posses e no Município e Comarca de Sertãozinho--SP.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

**PREENCHER A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA AO PRESENTE
EDITAL**

Valor Total por extenso:

Cidade, data

Assinatura do Responsável

Cargo



ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, representada pelo Sr.(a) _____, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG. Nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o SAEMAS na licitação por Pregão nº _____, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Nome: _____

RG: _____

Cargo _____



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Processo nº 248/2017

Pregão nº 015/17

A empresa..... por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº/.....-..., com sede na, na cidade de, Estado....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/02, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Sertãozinho, de de 2017.

(nome do representante e da empresa licitante)



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**Órgão ou Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO
AMBIENTE - SAEMAS**

Contrato n.º:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparos e manutenções em logradouros públicos, com fornecimento de material e mão de obra no Distrito de Cruz das Posses e no Município e Comarca de Sertãozinho--SP

Contratada: (nome da empresa).

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sertãozinho, de de 2017.

Carlos Roberto Sarni
Superintendente

(nome do representante legal da empresa)
(nome da empresa)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº 015/17, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertãozinho.

Sertãozinho, 2017

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital ao Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento deverá ser comunicado via fac-símile ou e-mail em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão nº 015/17	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável:	

Para Departamento de Suprimentos e Licitações – SAEMAS - SP
Rua Jordão Borghetti 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP.
CEP 14.170-120
Fax – (16) 3946-4646